



GesLoures, E.M.
Quadro Normativo (Anexo X)
Instituições e Entidades
Época 2024/2025

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente Quadro Normativo aplica-se à inscrição e frequência das atividades e instalações da GesLoures por grupos de alunos organizados por Instituições, em horário próprio.

Artigo 2.º

Deveres e Obrigações Gerais dos Alunos

1. Constitui dever da Instituição garantir que os alunos, ou quem exerça o poder paternal, no caso de menores, tomar conhecimento das normas aplicáveis à frequência de instalações e atividades.
2. Constitui dever dos alunos cumprir os regulamentos aplicáveis à frequência dos equipamentos e das atividades.
3. A Instituição obriga-se a garantir o acompanhamento dos seus alunos, quando menores, e durante toda a frequência das Piscinas Municipais, por pessoal ao seu serviço, devendo os trabalhadores da Instituição permanecer junto dos alunos em número proporcional e adequado ao número de alunos em cada atividade, incluindo dentro das naves ou outros locais onde sejam realizadas atividades.
4. Deverão os trabalhadores de cada Instituição usar calçado próprio (chinelos ou sandálias de borracha) na zona do cais da piscina, de forma a garantir a higiene e qualidade da água da piscina, ou calçado adequado à utilização dos ginásios.

Artigo 3.º

Qualidade da Água e Normas de Utilização

1. A GesLoures cumpre todas as normas sobre requisitos de qualidade da água para uso nos tanques das piscinas (lotação, tratamento da água, higiene e segurança e temperatura), designadamente o disposto na Norma Portuguesa NP 4542 2016, respeitando os seguintes referenciais de temperatura:
 - a) Piscinas desportivas para natação pura, polo aquático e natação sincronizada: Temperatura 24º a 26º;
 - b) Piscinas de aprendizagem, de recreio, de diversão/lazer ou polivalentes: Temperatura 26º a 28º;
 - c) Piscinas de manutenção e infantis: Temperatura 28º a 32º.
2. Não é permitido entrar ou permanecer nas cubas (plano de água das piscinas) sem previamente tomar duche e eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de sujar a água.
3. O acesso ao cais da piscina para utilização das cubas (planos de água) deve ser feito com chinelos ou outro calçado específico para o efeito, estando excluído o uso de calçado comum e o uso de calçado para utilização dentro das cubas (sapatos antiderrapantes).
4. É obrigatório o uso de touca de látex, de silicone, ou de conforto (látex com revestimento em lycra).



5. Não é permitido o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
6. O equipamento utilizado (calção e fato de banho), deverá ser de lycra e adequado para cada atividade a frequentar, respeitando os parâmetros desportivos comuns.
7. Na frequência das atividades de fitness e na utilização dos equipamentos é obrigatória a utilização de calçado desportivo apropriado, não se considerando adequado o calçado usado na via pública, mesmo sendo desportivo, ou que possua partes metálicas.

Artigo 4.º **Calendário**

1. As atividades decorrerão entre os dias 1 de setembro de 2024 e o dia 30 de junho de 2025, sendo interrompidas, de acordo com os períodos de férias fixados no calendário escolar oficial:
 - a) Nas férias de Natal;
 - b) Na 2.ª feira e 3.ª feira de Carnaval;
 - c) Nas férias de Páscoa;
 - d) Nos feriados nacionais.
2. Durante os períodos de interrupção do Natal e da Páscoa é possível, mediante pedido e em função da disponibilidade da GesLoures, manter a frequência em calendário a definir caso a caso, recomendando-se que o pedido seja feito com uma antecedência não inferior a quinze dias.
3. As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da GesLoures, designadamente, interrupção de fornecimento de água, eletricidade, gás natural, ou por outras causas imprevistas que o fundamentem.
4. A suspensão das atividades, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer dedução no pagamento, nem à compensação das atividades suspensas.
5. A suspensão das atividades não contempladas nos números anteriores confere aos alunos a possibilidade de compensação, nos termos a informar caso a caso.

Artigo 5.º **Avaliação e Festivais de Final de Época**

1. A GesLoures compromete-se a entregar à Instituição um relatório de avaliação individual de cada utente, nos meses de maio ou junho.
2. Sempre que solicitado, a GesLoures disponibilizará um Professor para assistir e participar em reuniões que a Instituição realize com pais/encarregados de educação de alunos das atividades da GesLoures menores, na sede da Instituição ou no local por esta indicado.
3. A GesLoures realizará um Festival de encerramento das atividades escolares, durante os meses de maio ou junho, convidando para participação todos os alunos inscritos nas atividades à data da sua realização.
4. A GesLoures poderá excluir da participação nos Festivais as Instituições que à data de realização dos Festivais apresentem débitos vencidos.



Artigo 6.º

Inscrição, Renovação de Inscrição para o ano letivo 2024/2025 e Desistências

1. A GesLoures enviará à Instituição lista dos alunos que frequentaram as atividades no mês de março de 2022 e que, por conseguinte, se encontram em situação de renovação de inscrição. Relativamente a estes alunos, a Instituição terá apenas de preencher o quadro da ficha de renovação, na coluna respetiva.
2. As inscrições deverão ser feitas segundo o modelo anexo.
3. As desistências e atestados médicos deverão ser comunicadas impreterivelmente até ao final do mês anterior a que respeitem, utilizando também o impresso tipo distribuído para o efeito.

Artigo 7.º

Seguro de Acidentes Pessoais

1. A Instituição compromete-se a obter e manter autorização para a prática desportiva e termo de responsabilidade, da qual poderá fornecer cópia à GesLoures se assim for solicitado, bem como autorização expressa dos pais ou de quem exerça o poder parental.
2. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais, salvaguardando as coberturas mínimas definidas por Lei.
3. Em caso de acidente, nas instalações da GesLoures, cabe ao representante da Instituição, ao sinistrado ou ao responsável pelo menor escolher um dos locais de prestação de assistência sendo a apólice de acidentes pessoais, de reembolso, pelo que cabe ao sinistrado o pagamento das despesas incorridas e posterior apresentação para que a companhia de seguros proceda ao seu ressarcimento.
4. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica deverá ser sempre acompanhada por representante da Instituição.
5. A GesLoures declina qualquer responsabilidade pelos resultados da assistência prestada aos alunos das atividades da GesLoures, cuja responsabilidade é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a GesLoures como intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.
6. O pagamento de todas as despesas feitas pela Instituição ou pelos alunos em resultado de acidente pessoal ocorrido nas instalações da GesLoures será feito diretamente pela Companhia de Seguros a indicar pela GesLoures, mediante preenchimento do Boletim de Declaração de Sinistro e apresentação de comprovativo legal das despesas efetuadas.

Artigo 8.º

Preços

1. Os preços a vigorar no ano letivo de 2024/2025 constam da tabela anexa, considerada parte integrante do presente normativo.
2. À frequência de cursos de atividades aquáticas de curta duração corresponde o pagamento do preço previsto na tabela geral.
3. Todos os preços incluem IVA à taxa legal em vigor.

4. Os preços estão organizados considerando o número de alunos a frequentar as atividades. A faturação mensal será emitida no fim de cada mês e liquidada até ao dia 8 do mês seguinte de acordo com o número de alunos que frequentaram.
5. Os preços consideram apenas a frequência de crianças de idade igual ou superior a 3 anos. Caso as Instituições pretendam inscrever crianças de idade inferior a 3 anos, poderá a GesLoures, caso as circunstâncias o determinem, cobrar um acréscimo mensal de € 2,00 (dois euros) IVA incluído, por criança.
6. A faturação será mensal e é emitida pela GesLoures e enviada à Instituição, por correio eletrónico.
7. Em caso de mora, a GesLoures poderá cobrar juros nos termos legalmente aplicáveis, podendo a Instituição ser suspensa da frequência das Piscinas Municipais até ao pagamento dos débitos vencidos.
8. A não frequência das atividades em qualquer mês por qualquer aluno não desobriga a Instituição do pagamento de todas as mensalidades desde a data de inscrição até ao mês de junho de 2025, salvo casos de desistência ou de atestado médico, informados de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º.

Artigo 9.º

Suspensão da Frequência por Doença

1. Em caso de doença, a Instituição poderá requerer a suspensão da frequência de atividades pelo(s) utente(s) que se encontre(m) nessa situação, devendo para o efeito preencher e entregar à GesLoures impresso próprio, até ao fim do prazo para o pagamento do primeiro mês em que pretende ver a inscrição suspensa, comprovada por declaração médica de que resulte claramente a impossibilidade da prática desportiva, e desde que não se verifique, no período em questão, nenhuma frequência de atividades. A declaração médica deverá incluir expressamente o período a que respeita.
2. Quando as Instituições apresentem Atestados Médicos por tempo indeterminado, deverão informar a GesLoures sempre que a situação se altere, e por períodos máximos de dois meses. A inexistência de informação ao fim do período mencionado (2 meses) indicará que o aluno se encontra apto para a frequência.

Artigo 10.º

Público

1. As atividades da GesLoures, considerando o seu carácter pedagógico e formativo, não são, em princípio, passíveis de assistência por público.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior será admitida a assistência às aulas do dia 1 ao dia 8 de cada mês, exceto nos meses de outubro e junho.
3. A recolha de imagens, fotografias e vídeos só será possível nos termos da legislação em vigor.
4. A GesLoures não se responsabiliza pelas fotografias e vídeos recolhidos.

Tarifário Instituições e Entidades 2024/2025

Frequência		Mensalidade por Utente (IVA incluído)
Até 15 Utentes	1 X Semana	€ 17,20
	2 X Semana	€ 27,40
	3 X Semana	€ 34,40
De 16 a 40 Utentes	1 X Semana	€ 16,05
	2 X Semana	€ 25,60
	3 X Semana	€ 30,60
+ de 40 Utentes	1 X Semana	€ 14,90
	2 X Semana	€ 22,60
	3 X Semana	€ 27,60

Nota: As Instituições e Entidades sem fins lucrativos beneficiam de desconto de 10%

INSCRIÇÃO: 30,00 €

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 15,00 €